



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL N.º 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023.
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 003/2023
Processo n.º 309/2023
ID CidadES/TCE-ES: 2023.026L0200001.01.0003

1.1 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de sonorização e periféricos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Fundão/ES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta CÂMARA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do e-mail cpl@camarafundao.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a CÂMARA Municipal de Fundão da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Nome por extenso: _____

RG n.º: _____ Data: _____

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL N.º 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023
ID CidadES/TCE-ES: 2023.026L0200001.01.0003
Processo n.º 309/2023

A Câmara Municipal de Fundão – CMF, localizada na Rua São José, nº 135 – 1º Andar – Centro, Fundão/ES, por sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 08/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado neste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO**, inclusos todos os tributos, custos, tarifas, taxas e demais encargos que incidam sobre o presente serviço. O procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por esse Edital e seus respectivos anexos.

PREÂMBULO

Regência: Lei Federal nº 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Prazo de Validade das Propostas: 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Entrega dos envelopes: no dia **10 de novembro de 2023**, de 13h às 14h, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fundão, situada na Rua São José, nº 135, 1º Andar, Centro – Fundão – ES.

Credenciamento: **10 de novembro de 2023**, das 14h às 14h30, no mesmo local.

Abertura dos envelopes: **10 de novembro de 2023**, às 15h, no Plenário Floriano Médici, situado na Rua São José, nº 135, 1º Andar, Centro – Fundão – ES.

Dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 0110

- Fundão/Subfunção: 01.031

- Programa: 0001.

- Ação: 1.001 - Ações Relacionadas ao Reequipamento do Poder Legislativo

- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente - (Ficha: 01);

- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Órgão/Unidade: 0110

- Fundão/Subfunção: 01.031

- Programa: 0001.

- Ação: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - (Ficha: 07);

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - (Ficha: 11);

- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Valor Total estimado para a presente licitação: R\$ 73.540,00 (setenta e três mil quinhentos e quarenta reais).

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de sonorização e periféricos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

2 – DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o edital através dos seguintes meios:

- a) impresso, comparecendo na Câmara Municipal de Fundão, nos dias úteis, no horário de 12h às 18h;
- b) por arquivo digital através do site www.camarafundao.es.gov.br, no link licitações on-line;
- c) por envio de e-mail, através de solicitação remetida ao e-mail cpl@camarafundao.es.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Sessão Pública da presente licitação.

2.2. As empresas que não preencherem o Comprovante de Retirada do Edital eximem a Câmara da obrigatoriedade de comunicar-lhes via telefone ou e-mail de possíveis alterações e avisos sobre o procedimento licitatório.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@camarafundao.es.gov.br, ou, pelo telefone (27) 3267-1339.

2.3.1. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior ao marcado para a realização da sessão pública.

2.4. A impugnação do edital deverá ser apresentada ao protocolo da Câmara Municipal de Fundão, ou, enviado para o endereço eletrônico cpl@camarafundao.es.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, seguindo as condições e os prazos previstos.

2.5. As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

2.6. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante.

2.6.1. No pedido de impugnação deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para tal feito.

2.7. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, informando ao interessado sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

2.8. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos de Habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

a) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 72, V, § 8º da Lei nº 9.605/1998;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração;

c) que incidir no estipulado do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou com falência decretada;

e) que estejam constituídas sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) que atue na forma de cooperativa;

g) cujos sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

h) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será feito no dia, horário e local conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

4.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

4.2.1. O representante deverá apresentar, para fins de identificação, cópia autenticada do documento de identidade.

4.2.2. Sendo apresentado documento original de identificação, fica facultado ao Pregoeiro, proceder a autenticação de cópia do documento.

4.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3.1. É necessário, no caso de representação por procuração, a apresentação dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

4.5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II (MODELO).

4.6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO III (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4.7. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

4.8. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

4.9. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO IV (MODELO).

4.10. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado, ou, os documentos contábeis inseridos nos itens 4.7 e 4.8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.11. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados até o dia e horário previamente estabelecido, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Envelope n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial n.º 003/2023

Razão Social da Licitante

CNPJ

Envelope n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 003/2023

Razão Social da Licitante

CNPJ

6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com o valor de cada item proposto de forma expressa com até duas casas decimais, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) deve conter o preço unitário e total do produto, e a indicação de marca, sob pena de desclassificação imediata;

d) todas as despesas e custos com o fornecimento do lote, tributos de qualquer natureza e as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação são de responsabilidade da licitante e devem estar inclusos na proposta;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a conta da data de realização do certame;

6.2. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.3. Cada licitante deverá apresentar uma proposta de preço global, em conformidade com o modelo constante no ANEXO VI. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

6.4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

6.5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6.6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7. A proposta de preço deverá vir com detalhamento do objeto, valor unitário e valor total do item, expresso em moeda corrente nacional.

6.8. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue a Câmara Municipal de Fundão – ES, sem ônus adicional.

6.9. A(s) empresa(s) vencedora do Pregão deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na Sessão Pública em relação ao preço global adjudicado, contendo o valor unitário e o valor total de cada item.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preço global superiores aos constantes no Anexo VII do presente Edital.

7 – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Após a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

7.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, em razão da necessidade de compatibilidade entre os produtos, inclusos todos os tributos, custos, tarifas, taxas e demais encargos que incidam sobre o presente serviço.

7.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

7.4. Na sequência o(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos de até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global, para participarem da etapa de oferta de lances.

7.5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

7.5.1. Havendo mais de um licitante empatado em terceiro lugar, estes passarão para a etapa seguinte.

7.6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de cada lote.

7.7. Durante a Sessão Pública o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

7.8. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.9. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **1% (um por cento) do valor global**.
- 7.10. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior.
- 7.11. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances.
- 7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 7.14. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 7.15. Verificando o(a) Pregoeiro(a) que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Fundão.
- 7.16. Nas mesmas situações expostas no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 7.17. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora;
 - b) não sendo considerada vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro(a), decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.6.
- 8.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

8.4. Para comprovar HABILITAÇÃO JURÍDICA a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

8.5. Para comprovar REGULARIDADE FISCAL a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.5.1. A certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.5.4. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.5.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.6. Para comprovar HABILITAÇÃO TÉCNICA a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

8.6.1 Sob pena de inabilitação, somente serão aceitos atestados de capacidade técnica que houver a identificação da:

- a) Empresa Pública – em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura.
- b) Empresa Privada – em papel timbrado da empresa, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.

8.6.2 Para fins de qualificação técnica, a empresa fornecedora do objeto deverá apresentar no ato da licitação:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o serviço compatível com as características do objeto licitatório, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

8.6.3 Em virtudes das particularidades, a empresa licitante devera comprovar que possuir profissional(is) de Nível Superior (qualquer Graduação) ou Curso Técnico (Mecânica) com Certificado e/ou Diploma com reconhecimento no Ministério da Educação – Meccom Curso de Nr 10.

8.6.3.1 Caracterizada como Norma Especial pela [Portaria SIT nº 787](#), de 28 de novembro de 2018, a redação original da NR-10 estabelecia as condições exigíveis para garantir a segurança do pessoal envolvido com o trabalho em instalações elétricas, em seu projeto, execução, reforma, ampliação, operação e manutenção, bem como segurança de usuários e terceiros.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada cópia digital imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3. Os recursos e as contrarrazões devem conter a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, e serem dirigidos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Fundão, remetidos ao Setor de Licitação por meio do e-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

9.5. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas à Procuradoria para as providências cabíveis.

9.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos se houverem, além de outros fatos pertinentes.

10.2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do(a) Pregoeiro(a), exceto quanto houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Presidência da Câmara Municipal de Fundão.

10.3. A homologação do Pregão cabe à Presidência da Câmara Municipal de Fundão.

11 – ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

11.1. A Câmara Municipal de Fundão convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VI.

12 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Fundão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como de todos os demais documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório.

12.2. O pagamento somente será liberado com a devida apresentação da documentação comprobatória da regularidade fiscal do fornecedor junto aos órgãos competentes.

12.3. Após recebimento e conferência da documentação citada no item 12.1, esta será encaminhada para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto e comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

12.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Fundão, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.6. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

12.7. A Câmara Municipal de Fundão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.8. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Fundão após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.3 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será o previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

14.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

14.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) solicitar a contribuição de servidores da Câmara Municipal de Fundão para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

14.4. Cabe ao(a) Pregoeiro(a) solucionar os casos omissos do Edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

14.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (MODELO)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Fundão/ES, 24 de outubro de 2023.

ROBERTA BATISTIN DA
CRUZ:09968399760

Assinado de forma digital por
ROBERTA BATISTIN DA
CRUZ:09968399760
Dados: 2023.10.24 17:07:36
-03'00"

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Fundão
Portaria CMF nº 47/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de sonorização e periféricos, conforme quantitativo e especificação constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. As justificativas que amparam esta contratação encontram-se dispostas nos autos do Processo, em conformidade com os requisitos que demonstram sua necessidade, visto que os equipamentos existentes estão obsoletos diante do estado avançado de prazo e uso, sem garantias, apresentando diversos defeitos ocasionamente e falta de peças para reposição.

2.2. A Câmara Municipal de Fundão é composta por 11 (onze) vereadores, que ocupam a função de legislar sobre os atos do município, bem como fiscalizar as leis, normas e Decretos Municipais.

2.3. Os equipamentos e a Manutenção pretendida, tendo a substituir os equipamentos e detem muitos anos de uso, sem uso de tecnologias atuais, que permitem gravar e disponibilizar as sessões Legislativas, a exemplo da mesa de sonorização, por ser antiga, não possui aterramento, podendo ocasionar acidentes elétricos.

2.4. Os microfones são antigos, ocasionando falhas e muitas das vezes paralizações, pois devido a grande uso nas sessões no plenário voltadas ao município e tran, acabam promovendo ruídos inesperados, não sendo possíveis muitas vezes sua compreensão.

2.5. Os cabos velhos e expostos podem ocasionar prováveis acidentes, pois os fios e cabos podem aparente provocar acidentes inesperados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A especificação detalhada do objeto encontra-se disposta no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações conhecidas e usuais do mercado, podendo ser comparáveis entre si, serem encontrados facilmente no mercado ou cuja escolha pode ser feita apenas com base nos preços a serem ofertados.

5. DA VISITA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1. A visita técnica é facultativa, a empresa interessada em participar do processo licitatório poderá realizar uma visita técnica aos locais onde serão instalados os equipamentos, iniciando-se o prazo no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, em horário comercial, de 12 às 17 horas.
- 5.2. Em caso de necessidade de visita técnica, esta será coordenada pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial, devendo as empresas interessadas em participar, agendar previamente através dos telefones nº (27) 3267-1548 / 3267-1428 / 3267-1339, em dias úteis, no horário de 12 às 17 horas.
- 5.3. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir no fornecimento das soluções e execução dos trabalhos, além de fazer todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob alegação de não ter tido ciência de tais condições.
- 5.4. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento (Contrato Social e/ou Procuração) expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.5. Será fornecido aos visitantes comprovante de vistoria o qual ficará uma cópia junto ao Departamento de Comunicação e Cerimonial para encaminhar à Comissão de Pregão, atestando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e da infraestrutura existentes para o cumprimento das obrigações objetivas da licitação.
- 5.6. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante, em caso de assumir o ônus dos serviços decorrentes, ademais de dever apresentar na fase de Habilitação declaração de dispensa de visita técnica sob pena de inabilitação.

6. DOPRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A Contratada deverá efetuar a entrega, montagem e instalação dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento da Nota de Empenho e/ou da emissão da Autorização de Fornecimento, na forma e quantidades estipulados neste Termo de Referência.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeira mão, estando em conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

6.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (parte integrante do edital regulador do certame), Edital, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.5. A entrega, montagem e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas em dias úteis de 12 às 17h.

6.6. A contratada deverá executar todos os serviços necessários para a instalação dos equipamentos e periféricos para o bom funcionamento dos equipamentos.

6.6.1. Não será permitida a subcontratação de empresa para instalação dos equipamentos.

6.7. Quando da conclusão da instalação dos equipamentos, a Contratada ou seu representante autorizado, deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de funcionamento à equipe técnica de acompanhamento da Câmara Municipal de Fundão.

6.8. Após a execução dos trabalhos de instalação de todos os equipamentos, bem como o local da instalação, deverão ser limpos para entrega. Esta limpeza deverá incluir não só a remoção de detritos deixados durante a execução da obra, como também limpeza de elementos internos dos equipamentos.

6.9. A equipe técnica instituída para a aceitação dos aparelhos dos equipamentos deverá manifestar quanto à adequação do seu funcionamento, após a demonstração realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado.

6.10. Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento, bem como se houver divergência entre aqueles indicados na Nota de Empenho e os fornecidos, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas, devendo ser substituídos em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.

6.11. O recebimento do objeto se dará na forma da alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140, da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.11.1. O aceite e/ou aprovação dos equipamentos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 6.11.2. Os valores referentes aos equipamentos e materiais que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Câmara do Município de Fundão-ES.
- 6.11.3. No recebimento provisório verificar-se-á a conformidade do bem como discriminado na nota fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento, se for o caso, as irregularidades observadas;
- 6.11.4. A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- 6.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas diante da necessidade de contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.13. Os atrasos na entrega ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.14. É vedado ao Contratado fornecer em quantidade e condições diversas da estipulada neste Termo de Referência. O objeto entregue deverá ser rigorosamente aquele descrito na nota de empenho, neste Termo de Referência e no Edital sendo que, na hipótese de incorreções, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.
- 6.15. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle destes.
- 6.16. A entrega e o descarregamento dos equipamentos ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada por esta mão de obra necessária para execução do serviço.
- 6.17. No caso de produto importado, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada de etiquetas/identificação em português.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.1. O fornecedor obriga-se a garantir os equipamentos e seus acessórios durante o período de 01(um) ano, a contar da data de sua aceitação definitiva pela Contratante, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do objeto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, incluindo mão de obra necessária, sem ônus a Câmara do Município de Fundão.
- 7.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas no Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.3. Em caso de substituição do produto, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 7.4. Em decorrência da necessidade da retirada do equipamento para realização de reparos, o fornecedor deverá consertá-lo e devolvê-lo em perfeitas condições de uso, no prazo estipulado no item 7.5 deste Termo de Referência. Os custos de transporte, acondicionamento e outros que se fizerem necessários ficarão a cargo do fornecedor.
- 7.5. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- 7.6. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:
- 7.6.1. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
 - 7.6.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Sob pena de inabilitação, somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da:
- Empresa Pública – em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura.
 - Empresa Privada – em papel timbrado da empresa, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.
- 8.2. Para fins de qualificação técnica, a empresa fornecedora do objeto deverá apresentar no ato da licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o serviço compatível com as características do objeto licitatório, devendo ser apresentado original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

8.3. Em virtudes das particularidades, a empresa licitante deverá comprovar que possui profissional(is) de Nível Superior (qualquer Graduação) ou Curso Técnico (Mecânica) com Certificado e/ou Diploma com reconhecimento no Ministério da Educação – Meccom Curso de Nr 10.

- 8.3.1. Caracterizada como Norma Especial pela Portaria SIT nº 787, de 28 de novembro de 2018, a redação original da NR-10 estabelecia as condições exigíveis para garantir a segurança do pessoal envolvido com o trabalho em instalações elétricas, em seu projeto, execução, reforma, ampliação, operação e manutenção, bem como segurança de usuários e terceiros.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes, contados da data de abertura do Pregão, concomitante com a certidão de cartório distribuidor da corregedoria da sede da licitante;

- a) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II – Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

- b) Na hipótese de a **proposta apresentada ou a soma dos lotes arrematados pelo licitante vencedor for superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerramento há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, válida em substituição por Balanço e Balanços provisórios, na forma da lei, conforme os requisitos postos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

b.1) Somente será habilitado o licitante que apresentar o Balanço Patrimonial,



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

b.2) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses;

b.4) A comprovação dos índices referidos na alínea "b.1", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "b.3", deverão ser baseadas nas informações constantes nos documentos listados na alínea "b", constituindo obrigação do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva;

b.5) No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial de demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

b.6) As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.7) Para a comprovação dos índices referidos acima, bem como do patrimônio líquido, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Será vencedora do certame a proposta de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.2. Valor global estimado para a presente contratação: R\$ 73.540,00 (setenta e três mil quinhentos e quarenta reais).

10.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4. A proposta comercial deverá ter validade por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação quando da abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

10.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceite para efeito de julgamento.

10.4.2. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

10.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade até todos os licitantes classificados, caso persista o interesse desta Câmara do Município de Fundão-C.M.F.

10.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1.1. Efetuar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, bem como, aplicáveis;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante sempre que necessário;
- 11.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.1.11. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.1.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conexão comele, ainda que envolva a Contratante, mas que esteja sob a responsabilidade da Contratada para a execução do objeto, inclusive por danos causados a terceiros;

- 11.1.13. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.14. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante o período de execução contratual;
- 11.1.15. Não veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Contratante;
- 11.1.16. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta contratação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial, desde que previamente autorizado por escrito pela C.M.F. e a seu critério;
- 11.1.17. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoais especializados, devidamente identificado;
- 11.1.18. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação e/ou manutenção;
- 11.1.19. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- 11.1.20. Realizar a entrega dos equipamentos e/ou materiais conforme especificados no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo integral fornecimento, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.
- 11.1.21. Caberá à Contratada a instalação dos equipamentos, com fornecimento de todos os itens necessários, incluindo materiais elétricos (eletrodutos, luvas, abraçadeiras, condutores, curvas, cabos, quadro para disjuntores, disjuntores, buchas, parafusos, fitas isolantes, fios flexíveis, etc), bases e suportes, colocação dos periféricos e demais itens que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos itens licitados.

11.2. O Contratante se obriga a:

- 11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2.2. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado,



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na forma prevista do art. 117º da Lei 14.133/2021;

- 11.2.3. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do objeto contratual;
- 11.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.2.5. Emitir a Nota de Empenho, bem como fornecer todos os elementos que possam ser indispensáveis à execução contratual, conforme especificado neste Termo;
- 11.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.2.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da Contratada que se jaram sua contratação;
- 11.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.2.11. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à Nota de Empenho, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 11.2.12. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 11.2.13. Preparar e fazer instalar o equipamento no estabelecimento para instalação dos equipamentos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 0110

Fundão/Subfunção: 01.031

Programa: 0001.

Ação: 1.001 - Ações Relacionadas ao Reequipamento do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente - (Ficha: 01);
Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Órgão/Unidade: 0110

Fundão/Subfunção: 01.031

Programa: 0001.

Ação: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - (Ficha: 07);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - (Ficha: 11);

Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos municipais, estaduais e federais.

13.1.1. Os dados necessários para emissão da Nota Fiscal constarão da Nota de Empenho e serão objeto de informação emitida pela Contratante.

13.1.2. Os respectivos documentos consultados e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

13.2. Recomenda-se constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.

13.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social do licitante e acolhidos nos documentos de habilitação.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

13.5.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo igual período, a critério da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada pela Administração, para que sejamacionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 13.5.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato e execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a contratada a ampla defesa.
- 13.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto da licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 13.5.5. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato e execução como Contratada.
- 13.6. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 13.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao Departamento de Comunicação e Cerimonial, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 13.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.
- 13.8.1. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.
- 13.8.2. não serão efetuados créditos em contas:
- I- de empresas associadas;
 - II- de matriz para filial;
 - III- de filial para matriz;
 - IV- de sócio;
 - V- de representante;
 - VI- de procurador, sob qualquer condição.
- 13.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação,



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estaporsuavez,depoisdorecebimentodefinitivodoobjeto,estandovedadaqualquerantecipação depagamentosemo cumprimentodascondições estabelecidasnesteEdital.

13.10. NenhumpagamentoseráfetuadaaContratadaenquantopendentedeliquidaçãoquequalquerobrigaçãofinanceiraquelheforimpostaeinvirtudedepenalidadeouinadimplemento contratual.

13.11. Noscasosdeeventuaisatrasosdepagamento,desdequeaContratadanãotenhaconcorrido, de alguma forma, poderá, a requerimento desta, ser lhe compensada a mora por meio da aplicaçãoda seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM=encargosmoratórios;

N=númerodediasentreadataprevistaparaopagamentoeadoefetivopagamento;

VP=valor da parcela a ser paga;

I=0,0001644(índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por $I = (6/100)/365$).

13.12. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, com base no enunciado n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.

13.13. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

13.14. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos;

13.15. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação o mesmo valor for liberado.

14. DA MODALIDADE

14.1. Os procedimentos relativos a modalidade de licitação, será por **Pregão Presencial**, em atenção ao § 2 do art. 17 da Lei 14.133/2021, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2. As motivações da presente contratação, dar-se-á, pois o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

14.2.1. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

14.2.2. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

14.2.3. A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, V, §2º, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

14.3. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

15. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei

16. DOTERMOCONTRATUAL

16.1. O fornecedor deverá assinar o contrato, caso convocado, sob pena de sanções legais previstas neste Termo de Referência e no Edital, na Lei 14.133/2021.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aceito pela Administração.

- 16.4. Como condição para assinatura do Contrato, o licitante adjudicatário deverá comprovar estarem situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para a Fazenda Municipal de Fundão (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.
- 16.5. Se o fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 16.6. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ocorrendo na forma estabelecida no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7. Sem prejuízo do disposto do § 1º no caput do art. 54 da Lei 14.133/2021, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
- 16.8. Os prazos previstos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições no art. 183 da Lei 14.133/2021.
- 16.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Contrato em dia de expediente no órgão.
- 16.9. O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil posterior à data da publicação do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.1.1. Aplicam-se ainda as regras do Título XI da Parte Especial do **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940** (Código Penal), composto dos arts. 337-E a 337-P, aos crimes praticados em licitação e contratos administrativos (art. 178 da Lei 14.133/2021).
- 17.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

- 17.2.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidenciada tentativa de indução ao erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.
 - 17.2.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada em demonstração de vício ou falhas na elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
 - 17.2.3. Considera-se falhar na execução do objeto o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.
 - 17.2.4. Considera-se fraudar na execução do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
 - 17.2.5. Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos ilícitos, dolosos, fraudulentos, direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, contidos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.3. Nos casos de pequenos descumprimentos das normas de licitação ou de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para a contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por meio de comunicação formal, conforme inciso I do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 17.3.1. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.
- 17.4. A multa será imposta ao licitante e/ou contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:
- a. 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar algum documento exigido para o certame;
 - b. 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
 - c. 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar retardamento da execução de seu objeto ou não manter a proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d. 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Ordem de Fornecimento ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - e. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
 - f. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do material, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 17.7. Em despacho fundamentado do(a) o(a) Gestor(a) do Contrato e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- I. Aplicação da multa por atraso no fornecimento do objeto não superior a 05 (cinco) dias; e
 - II. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 17.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Edital.
- 17.9. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do contrato de manutenção dos Equipamentos, a Ordem de Serviços ou Contrato deverá ser cancelada/rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma da alínea "f" do subitem 18.4
- 17.10. O licitante e/ou contratado serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 17.11. A notificação deverá ocorrer em regra, pelo correio, através de carta registrada com aviso de recebimento (AR), e via e-mail quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante/contratado ou seu representante se encontrar, por edital, publicado no Diário Oficial, quando resultar frustrada as demais formas de notificação.
- 17.11.1. A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do licitante e/ou contratado ou do seu representante ou quando revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 17.12. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e apreclusão do direito pelo licitante e/ou contratado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei no Edital.
- 17.13. No prosseguimento do feito, será assegurado ao licitante e/ou contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 17.14. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado ao licitante ou contratada interessada interpor recurso contra a aplicação das sanções, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 17.15. Os recursos previstos neste Edital não terão efeito suspensivo.
- 17.16. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão, sendo os prazos contados sempre em dias úteis.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 18.1. Em consonância com as disposições contidas da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, será designado em tempo posterior servidor(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, a título de representantes da Contratante, os quais deverão acompanhar a execução nos aspectos técnico e/ou administrativos, zelando pelo cumprimento das especificações exigidas, dos direitos e das obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas durante a execução e atestar os documentos fiscais, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento, competindo-lhes, ainda, dentre outras atividades:
- I. Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
 - II. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
 - III. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar o fornecimento de quaisquer objetos, em caso de desacordo como especificado ou por motivo que caracteriza necessidade de tal medida;
 - IV. Sugerir que seja susado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes deste contrato.
- 18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.
- 18.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos objetos



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aque se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

- 18.4. A Contratada declara aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 18.5. Fica reservada ao titular do Departamento de Comunicação e Cerimonial, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente como objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 18.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas de ordem legal e/ou administrativas convenientes.
- 18.7. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias à Administração.
- 18.8. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.
- 18.9. Os servidores indicados para o acompanhamento e fiscalização deverão dar ciência, por escrito, nos autos do processo, concordando com as atribuições decorrentes da fiscalização contratual. Os servidores designados deverão manifestar-se nos autos do processo caso haja razões de impedimento ou suspeição para o desempenho das atividades de fiscalização contratual, bem como nos casos em que, por razões de ordem técnicas ligadas ao objeto contratual, não detenham conhecimentos técnicos suficientes para tal encargo.
- 18.10. Todas as comunicações à empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, com ciência do Gestor do Contrato, devendo os relatórios, notificações, laudos de diligências, bem como outros documentos produzidos no âmbito da fiscalização contratual serem juntados aos autos do processo.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 19.1. A presente contratação reger-se-á pela Proposta Comercial, pelo art. 55, I “a” da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e toda a legislação aplicável à espécie, inclusive aos casos omissos, quando couber e da Lei Complementar nº 123/2006.

20. DO FORO

- 20.1. Para resolver as divergências entre as partes e dirimir as questões oriundas desta Contratação, fica eleito o Foro de Fundão – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. Mais informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Fundão, através do e-mail compras@camarafundao.es.gov.br ou cpl@camarafundao.es.gov.br.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, 00 de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	9	Unid	Microfone sem fio com instalação dos equipamentos, incluindo seus conectores, conduites, além de remoções de fio existentes e suas substituições (fios e cabos). sem fio com instalação dos equipamentos, incluindo seus conectores, conduites, além de remoções de fio existentes e suas substituições (fios e cabos). Sendo Polar Cardióide, Resposta de Frequência de 50Hz a 17kHz, Faixa Dinâmica (Típica) de 94 dB (a Carga de 1kW) Relação Sinal-Ruído de 65,0 dB (com Referência a 94 dB de SPL) Nível Máximo de Entrada de Som (SPL) de 123,0 dB (1kHz a 1% THD, Carga de 1kW) Requisitos de Alimentação: Phantom (11 a 52V DC) Impedância de Saída de 150 Ohms (180 Ohms Reais a 1kHz) Conectores de Saída de Tipo XLR-3M Pad: Nenhum, Filtragem de Baixa Frequência Nenhum, aplicações de Discursos, Palestras, Templos, Montagem em Pódios, etc. Dimensões mínimas medindo no mínimo 501,7 X 20,07mm Cx Diâmetro com Base de 161,9 x 102,1mm CXL		
02	1	Unid	Mesa de som com painel digital, com instalação dos equipamentos, incluindo seus conectores, além de remoções de fio existentes e suas substituições. Com especificações mínimas contendo o Mixer 24 Canais Harman Características, Grava no pendrive- 24 Canais (20 + 2RCA + 2 USB)- Wi-Fi Integrado - Compatibilidade Entre Plataformas Com Ios, Android, Windows, Mac Os e Dispositivos Linux- podendo ser usada com até 10 Dispositivos de Controle (Tablets, Telefones, Pcs) Simultaneamente- Processamento de Sinais De Dbx®, Digitech® E Lexicon®- EQ paramétrico de 4 bandas, filtro passa-alto, compressor, de-esser e gate de ruído nos canais de entrada- EQ gráfico de 31 bandas, gate de ruído, compressor e supressão automática de feedback dbx® AFS2 em todas as saídas- analisador de frequência em tempo real (RTA) em entradas e saídas- 3 Processadores De Efeitos Dedicados Lexicon® Fx ,Reverb, Delay E Chorus- 8 Saídas Auxiliares- Compatível com sistema Harman Connected PA para facilitar a configuração e o controle- Subgrupos, Grupos De Mute- Bivolt- Acompanha fonte e manual, uma mesa de som sem botões, Soundcraft.		



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	1	Unid	NOBREAK com potencia minima de 2000 VA / 1400 W Tensão de entrada- bivolt automático - Tensão de saída: 120 v - 7 tomadas de saída (6 x 10 A e 1 x 20 A) - 4 baterias seladas de 12 V 7 Ah - 8 níveis de proteção - Expansão de autonomia de 4 baterias externas - 12 V em série (48 V) via conector SB 50 - Gerenciamento local via USB, com potência de pico (VA/W): 2000 VA / 1400 W - Topologia Interativo Entrada - Tensão nominal de entrada: 120 / 220 V - Variação da tensão de entrada: 90-148 V/ 169-270 V com frequência de entrada fr 60 Hz - Disjuntor de entrada 16 A - Cabo de força: Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Saída - Fator de potência: 0,7 - Tensão nominal de saída de 120 VC com Regulação da tensão de 120 V ±10% .		
04	10	M ²	Aquisição e instalação de Piso Suspenso, com tubo retangular, medidno 10 X50 em lambriho liso acostado de parafusos e cantoneiras, coberto com carpete na cor cinza ou bege.		
05	1	Unid	Projeto de Imagens com suporte, instalação dos equipamentos, incluindo seus conectores, conduites, além de remoções de fio existentes e suas substituições (fios e cabos), Peso bruto minimo de 3,5 kg, Interface de vídeo em HDMI 2.0, HDMI 1.4, RS232 Tecnologia de exibição em DLP Resolução padrão de 1080P com fonte de alimentação Tamanho do chip do display de 0,65" DMD 4000 lumens.		
06	2	Unid	Caixa coluna passiva branca com potência minima e especificação minima de 200W RMS @ 8 Ohms alto falante - 8 x 4" – Broadband conexões - 2 Speakon – paralelos sensibilidade (1w/1m) - 90dB resposta de frequência - 150Hz-16Khz @ -10dB crossover - 140Hz, 12dB/oct. HP, Frequência minima de dimensões (mm) - (H)899 x (L)175 x (P)145 e peso maximo de (kg) – 13.		
07	1	Unid	Mesa de Escritório, medindo no maximo 0.70 X 1.50 X 0.75 na cor cinza		
08	1	Unid	Rack tipo Porta, Rack em estrutura Desmontável / Modular ESTRUTURA: totalmente parafusada em chapa de aço SAE 1020. BASE: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com passagem de cabo. Pés niveladores confeccionados em aço e polipropileno. PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com visor de acrílico fumê de espessura de 2 mm e fechadura escamoteável. PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U": confeccionados em chapa de aço SAE 1020, e com regulagem de profundidade. LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aletas de ventilação e fechos rápidos em poliamida. TETO: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aberturas para instalação de 04 (quatro) ventiladores. ACABAMENTO: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície. Com especificações minimas, sendo acompanha kit de 1º e 2º planos, com furos de 9,9mm para porca gaiola- rack servidor padrão 19" rack 44u x 800mm medidas e peso altura = 2,12 cm / largura = 0,60 cm / profundidade 0,80 cm 69 kgs.		
09	1	Unid	Medusa para distribuição de cabos com 24 vias, com instalação dos equipamentos, incluindo seus conectores, conduites, além de remoções de fio existentes e suas substituições (fios e cabos), contendo 24 conectores de entrada, 24 conectores de saída, 24 Conector de entrada xlr, 24 Conector de saída xlr, material de revestimento do conector, caixa metal, 22 metros de mangueira de borracha com 24 vias estéreo interno.		
10	13	Unid	Conectores embutidos tipo XLR		



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	1	Unid	Cadeira Giratoria, em courvin dublado na cor preta, injetados em alumínio polido, com ajuste de altura e reclinção do assento e encosto com contato permanente, plana injetada em alumínio e rodas duplo giro de nylon ou de poliuretano com no maximo 55mm		
12	1	Unid	Amplificador de potência profissional com potência de 700W Rms da classe D. Com 2 canais de 200W Rms e 1 de 300W Rms para Sub-Woofer, com potência máxima total: 700 Wrms em 4 Ohms da Classe D e potência máxima por canal: 2 canais de 200 Wrms + 01 X 300 Wrms para Sub-Woofer Entradas: 02 enradas com pino P10 – 02 entradas com pino XLR, 01 enrada com pino RCA estéreo Saídas: - Send: 02 saídas de sinal não amplificada com pino P10, Rca Out – 01 RCA ESTÉREO – X-Over Line Out: 02 saídas com pino XLR L e R e 01 X XLR Sub – Output ch I: 02 bornes positivo e negativo de 200 Wrms em 4 Ohms – Output ch 2: 02 bornes positivo e negativo de 200 Wrms em 4 Ohms, Output Sub-Woofer: 02 bornes positivo e negativo com 300 Wrms em 4 Ohms, Consumo total: 990W – Resposta de frequência: 45 Hz / 18K Hz – Alimentação: 127/220V com chaveamento manual de tensão Dimensões: altura de 11 cm x largura de 50 cm x profundidade de 39 cm, Peso: 8,4 Kg sem a embalagem Crossover interno: 100 a 180 Hz HP – L: 100 a 180 Hz HP – R: 50 a 300 HZ LP – S: com Controle Individual Controles de Volume: - Channel L – Channel R - Channel Sub Com VU Bargraph Proteção: Overload e Fusível de 8 A Phase: Inversão de fase do Sub, Garantia: 1 ano de fábrica.		
13	1	Unid	Pedestal Para Microfone Com Regulagem E Estante Girafa, Cachimbo na cor preta, ajustável, com no minimo 900mm até 1450mm, tipo de material aço 2,7 Kilogramas		
14	1	Unid	Cadeira base fixa, na cor preta e assento de plastico, 04 pés		
15	1	Unid	Caixa de Som sub branco ativo, com especificação minima com Sistema Acústico: Bass Reflex Amplificador: Dual-Amplifier Classe D 4º Saída Speaker out: Conector (Speakon) Resposta de Frequência: 35 Hz – 350 Hz @ -10dB Crossover: Linkwitz Riley 12dB/8ª e 24dB/8ª Crossover Low Pass Frequência Ajustável: 50Hz - 280Hz 24dB oct Freq Resposta out X-Over L / R: 120Hz a 20Khz 24 Db oct Freq Resposta out line L / R: 20Hz a 20 khz Ajuste Corte Crossover Subwoofer: 50Hz a 280Hz 24 Db oct Circuito Proteção Integrada: Temp / Dc / Over Impedância: 4A Gabinete: MDF 15mm Tela: Aço Carbono Especificações Técnicas: Alto-Falante: 12” Polipropileno e borda de borracha Potência RMS @ 40: 500 W (250+250W RMS @ 40) Potência saída SPEAKER OUT: 250W RMS @ 40 Dimensões (A x L x P mm): (H) 557 (L) 391 (P) 550 Voltagem: 110/220 V Fusível: 5,0 A Consumo máximo: 550 W		
16	1	Unid	Equipamento de sistema operacional com capacidade de armazenamento da memória 256 GB, Tamanho da memória RAM instalada 8 GB Pilha(s) ou bateria(s): 1 Íon de lítio baterias ou pilhas necessárias (inclusas). Tecnologia sem fio Wi-fi com características especiais S-Pen pino ejetor para SIM Card e memória, Cabo USB-C, Carregador de parede Fast Charger (15W). Tamanho de tela vertical 11 Outros recursos de exibição Wireless Entrada de usuário Caneta Stylus para Ecrã Táctil Cor Cinza Componentes inclusos, carregador Número de unidades 1 Fonte de alimentação não aplicável Peso do produto 510 g Dimensões do produto 27,4 x 27,4 x 7,8 cm; 510 g.		



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX, de de 2023.

Representante da Empresa

DADOS DE CONTA BANCARIA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Cep:	
Telefone:	
Email:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Nome assinatura contrato	
CPF	
CI	
Residencial	
Cargo Empresa	
Validade da proposta:	
Prazo de entrega:	

Obs.: Devera ser apresentado juntamente coma proposta comercial, sob pena de desclassificação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX, de de 2023.

Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Fundão/ES, _____ de _____ de 2023.

(Nome do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ: _____

OBSERVAÇÃO:

No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundão/ES, _____ de _____ de 2023.

(Nome do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ: _____

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Fundão/ES, _____ de _____ de 2023.

(Nome do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Fundão/ES, _____ de _____ de 2023.

(Nome do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CMF Nº ____/2023

Processo CMF nº 309/2023

Contrato de Prestação de Serviços de Informática que entre si celebram a **Câmara Municipal de Fundão** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 003/2023**, e demais disposições constantes no Processo CMF nº 309/2023.

A Câmara Municipal de Fundão, personalidade jurídica de direito público interno, com endereço à Rua São José nº 135, Centro, Fundão - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 32.399.677/0001-30, neste ato representado por seu presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o resultado, devidamente homologado, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, nos termos do Processo de nº 309/2023, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de XXX de XXXX de 2023, resolvem assinar o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de sonorização e periféricos e Manutenção Preventiva conforme quantitativo e especificação constantes neste Termo de Referência e seus anexos, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - DO DESCRITIVO DO OBJETO

2.1.1 A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de sonorização e periféricos, conforme quantitativo e especificação constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2 - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

2.2.1 - A execução do objeto deverá ser iniciada na data estabelecida na ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Fundão /-ES.

2.2.2 - A Contratada deverá também indicar número de telefone e correio eletrônico para contato entre



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a Câmara Municipal de Fundão e a Empresa.

2.2.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

2.2.5 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

2.2.6 - À Câmara Municipal de Fundão /ES reserva-se o direito de não aceitar o objeto licitado em desacordo com o previsto nos seguintes documentos a serem incorporados ao instrumento convocatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Câmara Municipal de Fundão, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Fundão, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.7 - A Câmara Municipal de Fundão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 0110

- Fundão/Subfunção: 01.031

- Programa: 0001.

- Ação: 1.001 - Ações Relacionadas ao Reequipamento do Poder Legislativo

- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente - (Ficha: 01);

- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Órgão/Unidade: 0110

- Fundão/Subfunção: 01.031

- Programa: 0001.

- Ação: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - (Ficha: 07);

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - (Ficha: 11);

- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

c) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, no prazo fixado neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do Contratante:

a) Emitir Ordem de fornecimento Inicial para a contratada, para o efetivo início dos serviços;

b) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal, e fazer o atesto e envio da mesma ao setor competente para o pagamento;

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Providenciar a publicação deste contrato conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 – A Câmara de Fundão exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando a avaliação periódica.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Fundão-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.8 - Ao servidor designado da Câmara Municipal de Fundão para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.9 - Fica designado como fiscal do contrato, a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se sua vigência na data subsequente à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Camara Municipal de Fundão;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2- Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Camara Municipal de Fundão, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Presidente da Câmara Municipal de Fundão.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro de Fundão – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Fundão/ES, DD de MMMM de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Ass. _____

Ass. _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

À Câmara Municipal de Fundão/ES
Aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2023 – Processo nº 309/2023

Apresentamos nossa melhor proposta de preço, para eventual fornecimento de equipamentos de sonorização e periféricos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Fundão/ES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	9	Unid	Microfone sem fio com instalação dos equipamentos, incluindo seus conectores, conduites, além de remoções de fio existentes e suas substituições (fios e cabos). sem fio com instalação dos equipamentos, incluindo seus conectores, conduites, além de remoções de fio existentes e suas substituições (fios e cabos). Sendo Polar Cardióide, Resposta de Frequência de 50Hz a 17kHz, Faixa Dinâmica (Típica) de 94 dB (a Carga de 1kW) Relação Sinal-Ruído de 65,0 dB (com Referência a 94 dB de SPL) Nível Máximo de Entrada de Som (SPL) de 123,0 dB (1kHz a 1% THD, Carga de 1kW) Requisitos de Alimentação: Phantom (11 a 52V DC) Impedância de Saída de 150 Ohms (180 Ohms Reais a 1kHz) Conectores de Saída de Tipo XLR-3M Pad: Nenhum, Filtragem de Baixa Frequência Nenhum, aplicações de Discursos, Palestras, Templos, Montagem em Pódios, etc. Dimensões mínimas medindo no mínimo 501,7 X 20,07mm Cx Diâmetro com Base de 161,9 x 102,1mm CXL		
02	1	Unid	Mesa de som com painel digital, com instalação dos equipamentos, incluindo seus conectores, além de remoções de fio existentes e suas substituições. Com especificações mínimas contendo o Mixer 24 Canais Harman Características, Grava no pendrive- 24 Canais (20 + 2RCA +2 USB)- Wi-Fi Integrado - Compatibilidade Entre Plataformas Com Ios, Android, Windows, Mac Os e Dispositivos Linux- podendo ser usada com até 10 Dispositivos de Controle (Tablets, Telefones, Pcs) Simultaneamente- Processamento de Sinais De Dbx®, Digitech® E Lexicon®- EQ paramétrico de 4 bandas, filtro passa-alto, compressor, de-esser e gate de ruído nos canais de entrada- EQ gráfico de 31 bandas, gate de ruído, compressor e supressão automática de feedback dbx® AFS2 em todas as saídas- analisador de frequência em tempo real (RTA) em entradas e saídas- 3 Processadores De Efeitos Dedicados Lexicon® Fx ,Reverb, Delay E Chorus- 8 Saídas Auxiliares- Compatível com sistema Harman Connected PA para facilitar a configuração e o controle- Subgrupos, Grupos De Mute- Bivolt- Acompanha fonte e manual, uma mesa de som sem botões, Soundcraft.		

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	1	Unid	NOBREAK com potencia minima de 2000 VA / 1400 W Tensão de entrada- bivolt automático - Tensão de saída: 120 v - 7 tomadas de saída (6 x 10 A e 1 x 20 A) - 4 baterias seladas de 12 V 7 Ah - 8 níveis de proteção - Expansão de autonomia de 4 baterias externas - 12 V em série (48 V) via conector SB 50 - Gerenciamento local via USB, com potência de pico (VA/W): 2000 VA / 1400 W - Topologia Interativo Entrada - Tensão nominal de entrada: 120 / 220 V - Variação da tensão de entrada: 90-148 V / 169-270 V com frequência de entrada fr 60 Hz - Disjuntor de entrada 16 A - Cabo de força: Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Saída - Fator de potência: 0,7 - Tensão nominal de saída de 120 VC com Regulação da tensão de 120 V ±10% .		
04	10	M ²	Aquisição e instalação de Piso Suspenso, com tubo retangular, medindo 10 X50 em lambrilho liso acostado de parafusos e cantoneiras, coberto com carpete na cor cinza ou bege.		
05	1	Unid	Projeto de Imagens com suporte, instalação dos equipamentos, incluindo seus conectores, conduites, além de remoções de fio existentes e suas substituições (fios e cabos), Peso bruto minimo de 3,5 kg, Interface de vídeo em HDMI 2.0, HDMI 1.4, RS232 Tecnologia de exibição em DLP Resolução padrão de 1080P com fonte de alimentação Tamanho do chip do display de 0,65" DMD 4000 lumens.		
06	2	Unid	Caixa coluna passiva branca com potência minima e especificação minima de 200W RMS @ 8 Ohms alto falante - 8 x 4" – Broadband conexões - 2 Speakon – paralelos sensibilidade (1w/1m) - 90dB resposta de frequência - 150Hz-16Khz @ -10dB crossover - 140Hz, 12dB/oct. HP, Frequência minima de dimensões (mm) - (H)899 x (L)175 x (P)145 e peso maximo de (kg) – 13.		
07	1	Unid	Mesa de Escritório, medindo no maximo 0.70 X 1.50 X 0.75 na cor cinza		
08	1	Unid	Rack tipo Porta, Rack em estrutura Desmontável / Modular ESTRUTURA: totalmente parafusada em chapa de aço SAE 1020. BASE: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com passagem de cabo. Pés niveladores confeccionados em aço e polipropileno. PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com visor de acrílico fumê de espessura de 2 mm e fechadura escamoteável. PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U": confeccionados em chapa de aço SAE 1020, e com regulagem de profundidade. LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aletas de ventilação e fechos rápidos em poliamida. TETO: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aberturas para instalação de 04 (quatro) ventiladores. ACABAMENTO: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície. Com especificações minimas, sendo acompanha kit de 1º e 2º planos, com furos de 9,9mm para porca gaiola- rack servidor padrão 19" rack 44u x 800mm medidas e peso altura = 2,12 cm / largura = 0,60 cm / profundidade 0,80 cm 69 kgs.		
09	1	Unid	Medusa para distribuição de cabos com 24 vias, com instalação dos equipamentos, incluindo seus conectores, conduites, além de remoções de fio existentes e suas substituições (fios e cabos), contendo 24 conectores de entrada, 24 conectores de saída, 24 Conector de entrada xlr, 24 Conector de saída xlr, material de revestimento do conector, caixa metal, 22 metros de mangueira de borracha com 24 vias estéreo interno.		
10	13	Unid	Conectores embutidos tipo XLR		
11	1	Unid	Cadeira Giratoria, em courvin dublado na cor preta, injetados em alumínio polido, com ajuste de altura e reclinção do assento e encosto com contato permanente, plana injetada em alumínio e rodas duplo giro de nylon ou de poliuretano com no maximo 55mm		

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	1	Unid	Amplificador de potência profissional com potência de 700W Rms da classe D. Com 2 canais de 200W Rms e 1 de 300W Rms para Sub-Woofer, com potência máxima total: 700 Wrms em 4 Ohms da Classe D e potência máxima por canal: 2 canais de 200 Wrms + 01 X 300 Wrms para Sub-Woofer Entradas: 02 enradas com pino P10 – 02 entradas com pino XLR, 01 enrada com pino RCA estéreo Saídas: - Send: 02 saídas de sinal não amplificada com pino P10, Rca Out – 01 RCA ESTÉREO – X-Over Line Out: 02 saídas com pino XLR L e R e 01 X XLR Sub – Output ch I: 02 bornes positivo e negativo de 200 Wrms em 4 Ohms – Output ch 2: 02 bornes positivo e negativo de 200 Wrms em 4 Ohms, Output Sub-Woofer: 02 bornes positivo e negativo com 300 Wrms em 4 Ohms, Consumo total: 990W – Resposta de frequência: 45 Hz / 18K Hz – Alimentação: 127/220V com chaveamento manual de tensão Dimensões: altura de 11 cm x largura de 50 cm x profundidade de 39 cm, Peso: 8,4 Kg sem a embalagem Crossover interno: 100 a 180 Hz HP – L: 100 a 180 Hz HP – R: 50 a 300 HZ LP – S: com Controle Individual Controles de Volume: - Channel L – Channel R - Channel Sub Com VU Bargraph Proteção: Overload e Fusível de 8 A Phase: Inversão de fase do Sub, Garantia: 1 ano de fábrica.		
13	1	Unid	Pedestal Para Microfone Com Regulagem E Estante Girafa, Cachimbo na cor preta, ajustável, com no mínimo 900mm até 1450mm, tipo de material aço 2,7 Kilogramas		
14	1	Unid	Cadeira base fixa, na cor preta e assento de plastico, 04 pés		
15	1	Unid	Caixa de Som sub branco ativo, com especificação mínima com Sistema Acústico: Bass Reflex Amplificador: Dual-Amplifier Classe D 4º Saída Speaker out: Conector (Speakon) Resposta de Frequência: 35 Hz – 350 Hz @ -10dB Crossover: Linkwitz Riley 12dB/8ª e 24dB/8ª Crossover Low Pass Frequência Ajustável: 50Hz - 280Hz 24dB oct Freq Resposta out X-Over L / R: 120Hz a 20Khz 24 Db oct Freq Resposta out line L / R: 20Hz a 20 khz Ajuste Corte Crossover Subwoofer: 50Hz a 280Hz 24 Db oct Circuito Proteção Integrada: Temp / Dc / Over Impedância: 4A Gabinete: MDF 15mm Tela: Aço Carbono Especificações Técnicas: Alto-Falante: 12” Polipropileno e borda de borracha Potência RMS @ 40: 500 W (250+250W RMS @ 40) Potência saída SPEAKER OUT: 250W RMS @ 40 Dimensões (A x L x P mm): (H) 557 (L) 391 (P) 550 Voltagem: 110/220 V Fusível: 5,0 A Consumo máximo: 550 W		
16	1	Unid	Equipamento de sistema operacional com capacidade de armazenamento da memória 256 GB, Tamanho da memória RAM instalada 8 GB Pilha(s) ou bateria(s): 1 Íon de lítio baterias ou pilhas necessárias (inclusas). Tecnologia sem fio Wi-fi com características especiais S-Pen pino ejetor para SIM Card e memória, Cabo USB-C, Carregador de parede Fast Charger (15W). Tamanho de tela vertical 11 Outros recursos de exibição Wireless Entrada de usuário Caneta Stylus para Ecrã Táctil Cor Cinza Componentes inclusos, carregador Número de unidades 1 Fonte de alimentação não aplicável Peso do produto 510 g Dimensões do produto 27,4 x 27,4 x 7,8 cm; 510 g.		
VALOR TOTAL:					

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DADOS DA EMPRESA:

Nome/Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Fundão, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela proposta